

EDITAL Nº 30/2024

## PROJETO BRA/13/013

PROCESSO Nº 50050.001745/2024-54

### CÓDIGO Nº 2024-18 (1 vaga)

**Perfil:** Consultor, na modalidade produto, Especialista em Estudos de Infraestrutura e Logística Aeroportuária para modelagem aeroportuária.

**Objetivo da Consultoria:** Elaborar estudos pertinentes à caracterização de aeroportos regionais para posterior modelagem de demanda aeroportuária.

#### 1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:

I - Identificar, inicialmente, os 20 aeroportos que serão objeto de estudo. Essa seleção abrangerá critérios como localização geográfica, tamanho, importância econômica ou qualquer outro fator relevante para os objetivos do estudo. Na sequência deverão ser coletados dados sobre cada aeroporto, incluindo informações sobre o tráfego aéreo (número de voos, passageiros, cargas), infraestrutura existente (pistas, terminais, serviços), conexões de transporte terrestre, dados econômicos da região circundante, entre outros. Além disso deverão ser avaliadas áreas de especialização ou nichos de mercado nos quais cada aeroporto possa se destacar. Isso pode incluir serviços específicos, como manutenção de aeronaves, operações de carga aérea, turismo, entre outros. Com base nas análises realizadas, deverão ser desenvolvidas estratégias específicas para capitalizar as potencialidades identificadas em cada aeroporto, envolvendo dados de investimentos em infraestrutura, desenvolvimento de serviços adicionais, promoção de parcerias comerciais ou turísticas, entre outras iniciativas. Por fim, será importante estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar a implementação das estratégias propostas e avaliar seu impacto ao longo do tempo. Isso permitirá ajustes conforme necessário e garantirá que os aeroportos possam aproveitar ao máximo suas potencialidades endógenas.

II - Desenvolver modelagem de demanda para 20 aeroportos, a qual deverá ser utilizada uma abordagem estatística e analítica robusta, levando em consideração as principais variáveis que influenciam em um modelo de demanda, como PIB e população, por exemplo.

III - Deverão ser coletados dados históricos de tráfego para cada aeroporto, incluindo informações sobre o número de voos, passageiros transportados, carga aérea e sazonalidade. Esses dados servirão como base para entender os padrões de demanda existentes e identificar tendências ao longo do tempo.

IV - Além disso, deverão ser considerados fatores externos que possam influenciar a demanda, como condições econômicas, políticas de transporte, eventos especiais, mudanças demográficas e tendências de mercado. Esses elementos podem ter um impacto significativo na procura por serviços aéreos em cada região.

V - Com base nessas informações, deverão ser aplicadas técnicas de modelagem estatística, como regressão, análise de séries temporais ou modelos de previsão mais avançados, para estimar a demanda futura em cada aeroporto. Esses modelos podem levar em conta variáveis como o crescimento econômico regional, o desenvolvimento de rotas aéreas, a concorrência de outros modos de transporte e até mesmo fatores climáticos. É importante ressaltar que a modelagem de demanda não é apenas uma ferramenta para

prever o número de passageiros ou voos em um determinado período de tempo, mas também pode ser utilizada para entender melhor o comportamento dos viajantes e suas preferências, de forma a auxiliar na tomada de decisões estratégicas relacionadas à infraestrutura aeroportuária, planejamento de rotas e desenvolvimento de serviços.

VI - Por fim, é fundamental realizar uma validação robusta dos modelos de demanda, comparando as previsões com os dados reais ao longo do tempo, quando houver, além de realizar os ajustes necessários pós validação. Isso garantirá precisão e relevância nas projeções, de forma a permitir uma gestão mais eficaz dos aeroportos e uma melhor tomada de decisão em relação aos investimentos e estratégias de desenvolvimento.

## **2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

## **3. VALOR DO CONTRATO:**

3.1. R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

## **4. PRODUTOS**

- Produto 01: Relatório técnico contendo análise do potencial endógeno de 20 aeroportos para avaliar parâmetros de desenvolvimento local; e
- Produto 02: Relatório técnico contendo a modelagem de demanda para o cenário base e projeções para cenários futuros de 20 aeroportos.

## **5. QUALIFICAÇÃO**

### **5.1. Qualificação obrigatória (eliminatória)**

- a) Graduação em Economia, Engenharia ou equivalente; e
- b) Experiência mínima: 2 (dois) anos em desenvolvimento e/ou análise de estudos econômicos e/ou viabilidade econômica.

### **5.2. Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)**

- a) Especialização em Economia, Engenharia ou equivalente;
- b) Mestrado ou Doutorado em Economia, Engenharia ou equivalente; e/ou
- c) Experiência adicional comprovada, aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos econômicos ou de viabilidade econômica relacionados aos produtos especificados nesta consultoria.

## **6. LOCAL DO TRABALHO**

6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para comparecer à INFRA S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

## **7. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS**

7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail [processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br](mailto:processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br), no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.

7.2. Deve constar no título do e-mail: “Edital nº 30/2024 – Consultor para realização de Estudos de Infraestrutura e Logística Aeroportuária”, OBRIGATORIAMENTE.

7.3. Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados.

## **8. MODELO DE CURRÍCULO**

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processos-seletivos/>

## **9. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.
- 9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela Infra S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo deste edital.
- 9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 9.5. Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.
- 9.6. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.
- 9.7. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- 9.8. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)**

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

### **SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)**

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;
- b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente;
- c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente;

- d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;
- e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e
- f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

9.9. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.10. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.11. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência

legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para o **Edital nº 30/2024** do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 08 de 04 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**NOME DO CANDIDATO**



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013**, em 21/03/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8162780** e o código CRC **ECC2390B**.



Referência: Processo nº 50050.001745/2024-54



SEI nº 8162780

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: